



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

No presente documento será avaliada a viabilidade da contratação pretendida, bem como apresentará os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de modo a melhor atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia-MT, em conformidade com o § 1º, Art. 18 da Lei nº 14.133/21; Art. 15 do Decreto Municipal nº 022, de 16 de fevereiro de 2023, e demais legislações vigentes.

1 - DESCRIÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE

ITEM	CODIGO O	CODIGO TCE	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	30318	369928-0	CONJUNTO PASTEURIZADOR TROCADOR DE CALOR A PLACAS CAP. 2.000 LITROS HORA Composto por: ➤ TANQUE DE EQUILIBRIO COM BÓIA CAPACIDADE 50 LITROS: (Para o pasteurizador entrar em equilíbrio e começar a pasteurização) Formato cilíndrico vertical com friso de estruturação no corpo. Controle de entrada do Leite através de Boia fabricada em aço inox AISI – 304 com acabamento polido sanitário; Fundo cônico para um perfeito escoamento do produto, com saída no centro do fundo do tanque por tubulação com controle através de Válvula tipo Borboleta (registro) Ø 1” com conexões tipo SMS. Sistema de Vedação da Boia em Borracha Alimentícia. Possui tampa removível e é construído totalmente em aço inox AISI-304 com acabamento polido sanitário.	Un	1.000	88.950,00	88.950,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA
GABINETE DA PREFEITA

www.novabrasilandia.mt.gov.br
novabrasilandia@outlook.com.br

			➤ BOMBA CENTRÍFUGA SANITÁRIA DE PASTEURIZAÇÃO CAPACIDADE DE ATÉ 5000 LITROS/HORA: (para transferência do Leite do Tanque de Equilíbrio através das Placas do Pasteurizador). O equipamento tem que trabalhar "afogado", porque o mesmo não consegue puxar o produto; Todas as Partes em contato com o produto são em aço inox AISI-304 (Rotor, Palhetas, Alojamento do Selo Mecânico e Carenagem); Selo Mecânico para vedação; entrada e saída do produto com Rosca tipo Macho SMS Ø 1", Motor elétrico tipo JET-PAMP, com eixo em aço inox AISI-304 e potência do motor de 01 HP com Alimentação trifásica; acompanha Regulador de Vazão. ➤ TROCADOR DE CALOR CAPACIDADE 2.000 LITROS HORA: Pasteurização Rápida a Placas eleva à temperatura do leite a 75º e matem por 17 a 24 segundos, seguido de uma queda brusca de temperatura (choque térmico) para 3 a 7º. O Pasteurizador Rápido a Placas é composto por: a) Gerador de água quente (BY PASS) alimentado por Sistema de Resistência Elétrica ou por vapor gerado através de Caldeira com controle de temperatura automático; acompanha Bomba Centrífuga para Transferência e Circulação da água Quente; b) Trocador de calor a Placas 2.000 litros hora (Aquecimento / Regeneração para Padronização/ Regeneração para Homogeneização / Resfriamento); c) Sistema de Retardo Tubular com tempo previsto de 17,5 a 24 segundos para o Leite Pasteurizado Fluido e para a Produção de Queijo, Equipamento facilmente desmontável para a Higienização com conexões tipo Rosca Macho SMS Ø 1"; d) Válvula de Controle do Fluxo do Leite Pasteurizado / Não Pasteurizado com acionamento Automático através de Sistema Pneumático; e) Estrutura Monobloco tipo SKID aberta para um melhor manuseio e melhor higienização dos equipamentos;				
--	--	--	---	--	--	--	--



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA
GABINETE DA PREFEITA

www.novabrasilandia.mt.gov.br
novabrasilandia@outlook.com.br

			f) Tubulações e conexões de interligação do conjunto acima descrito fabricadas em aço inox AISI – 304 com padrão SMS. g) Painelelétrico / eletrônico para Controle Múltiplo de Funções tipo com Display Digital. Acompanha Controlador Gráfico tipo Termo Registrador com Carta Gráfica, Caneta tipo Pena para Controle e Anotação dos Tempos de Pasteurização; ➤ Dimensões: • Largura: 1.000 mm; • Comprimento: 1.800 mm; Altura: 1.800 mm;				
2	30319	293682-8	LAVATORIO DE BOTAS ➤ Construído totalmente em aço inox com acabamento polido sanitário; ➤ Acionamento dos jatos d'água através de válvula de pressão que fica sob a Plataforma para o pé; ➤ Saída da água através de tubo de aço inox com perfurações que formam jatos (tipo esguichos) e sob a Grade de apoio da Bota, tudo fabricado em aço inox com acabamento polido sanitário; ➤ Dotado Reservatório para Detergente fabricado em aço inox e escova de nylon para limpeza manual; ➤ Dimensões: • Largura: 500 mm; • Comprimento: 500 mm; Altura: 500 mm;	un	1,00	3.000,00	3.000,00
3	30320	393025-4	LAVATORIO DE MÃOS ➤ Construído totalmente em aço inox com acabamento polido sanitário; ➤ Saída da água por tubo em aço inox tipo torneira; ➤ Acionamento dos jatos d'água através de Válvula Hidráulica; ➤ Sistema de fixação por Cantoneiras tipo Mão Francesa; ➤ Suporte para fixação do Reservatório de Detergente; ➤ Acompanha reservatório para detergente; ➤ Dimensões: • Largura: 500 mm; • Comprimento: 500 mm; Altura: 500 mm;	un	1,00	3.000,00	3.000,00
4	30321	00011883	CAMARA FRIA DE SALGA E SECAGEM	UN	1,00	80.150,00	80.150,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA
GABINETE DA PREFEITA

www.novabrasilandia.mt.gov.br
novabrasilandia@outlook.com.br

			➤ Acompanhada dos seguintes itens: ➤ Placas de polipropileno p/ isolamento interno das paredes; ➤ Unidade condensadora (compressor gerador de frios); ➤ Forçador de ar em material anti corrosivo; ➤ Porta em aço inox para entrada dos produtos; ➤ Acompanha Painelelétrico com Controle Automático de Temperatura através de termômetro e sensor de temperatura e válvulas termostáticas; Dimensões: 3,50m largura x 4,45m comprimento x 2,80m altura				
5	30322	186454-8	CAMARA FRIA PARA ESTOCAGEM PRODUTOS PRONTOS ➤ Acompanhada dos seguintes itens: ➤ Placas de polipropileno p/ isolamento interno das paredes. ➤ Unidade condensadora (compressor gerador de frios); ➤ Forçador de ar em material anti corrosivo; ➤ Porta em aço inox para entrada dos produtos; ➤ Portinhola em aço inox para saída dos produtos; ➤ Acompanha Painelelétrico com Controle Automático de Temperatura através de termômetro e sensor de temperatura e válvulas termostáticas; Dimensões: 3,50m largura x 4,50m comprimento x 2,80m altura	UN	1,00	84.900,00	84.900,00

1.1. A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DA MINI INDÚSTRIA DE LATICÍNIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT, conforme **CONVENIO Nº. 846612/2017-** MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – **SUDAM**, e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.



Constitui objeto deste ETP a aquisição dos maquinas/equipamentos conforme relacionados e especificações acima descritas.

Hoje o município de Nova Brasilândia – MT é formada por uma grande bacia leiteira, cerca de 90% dos agricultores familiares tem o leite como sua principal fonte renda. A bacia leiteira é composta por aproximadamente 562 produtores de leite sendo composto por 02 Projetos de Assentamento do INCRA/SR13 (P.A Fica Fica com 145 famílias e P.A Santa Rosa, com 215 famílias), 01 Projeto do Credito Fundiário com 62 famílias e cerca de 140 famílias de agricultores familiares tradicionais, o que gera uma produção de 8 mil litros de leite por dia, tendo capacidade de um aumento significativo. Hoje, o maior entrave para os produtores de leite no Município constitui nos atravessadores, pois o comercio local não tem demanda para toda essa produção, assim sendo obrigam os produtores a procurar alternativas de escoamento do mesmo para outras regiões do Estado. Mas o produtor fica impedido de escoar seu produto em decorrência da ausência de um Serviço de Inspeção Sanitária Municipal, Estadual ou Federal (SIM, SISE ou SIF).

Portanto diante dos motivos acima exposto e justificativas esplanadas, e que respalda a necessidade da aquisição desses equipamentos para Implantação de uma Micro indústria de Processamento do Leite aqui produzido, que além de minimizar os problemas acima elencados, contribuirá em aumento na rentabilidade de muitas famílias que se enquadra como agricultores familiares, onde o município poderá também abrir espaço para a diversificação do uso e industrialização do leite aqui produzido. No entanto Com a implantação dessa importante agroindústria, além do leite pasteurizado, outras atividades de beneficiamento do leite poderão ser desenvolvidas tais como: queijo mussarela, iogurte, manteiga, bebida láctea, queijo frescal dentre outros. Todos estes produtos constam com grande valor econômico agregado e uma boa aceitação na sociedade, aumentando a lucratividade dos produtores engajados nessa cadeia produtiva.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. A contratação pretendida não está prevista em Plano de Contratação Anual, tendo em vista que a Administração ainda não ter realizado a instituição deste plano. O mesmo ainda se encontra em fase de confecção. Todavia, foram realizadas as devidas análises estratégias para a definição dos quantitativos e prazos da presente contratação.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação será efetivada através de contrato por escopo.

3.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, uma vez que se trata de uma contratação com baixo risco de inexecução do objeto.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA
GABINETE DA PREFEITA

www.novabrasilandia.mt.gov.br
novabrasilandia@outlook.com.br

A garantia mínima dos objetos a ser ofertado pelas empresas deverá ser de 01 (um) ano ou horas trabalhadas, conforme manual de garantia e operação, a contar da entrega técnica, registrado no Certificado de Garantia a ser entregue juntamente com o equipamento.

Os serviços de assistência técnica ao equipamento adquirido serão prestados, por profissionais especializados, pelo período da garantia estipulada pela fabricante, contados a partir do recebimento definitivo destes.

A garantia abrange qualquer conserto/substituição de peças ou equipamento que apresentem desgaste prematuro e/ou defeitos de fabricação, bem como a mão de obra necessária para sua execução, sem acarretar ônus para o contratante, exceto se a ocorrência do dano se der por dolo, imperícia ou mau uso por parte dos usuários.

Em suma, todas as garantias serão asseguradas conforme preconizado no código do consumidor (Art. 24 da Lei nº 8078/1990), no manual do fabricante e demais normas vigentes que regem o tema.

Os demais itens deverão ter garantia mínima de fábrica, não podendo ser inferior ao da Lei 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor);

. CLÁUSULA QUARTA DA GARATIA, MANUTENÇÃO E ASSISTENCIA TÉCNICA

4.1. Considerando que as normas do Código de Defesa do Consumidor garantem não só a proteção do consumidor, mas também da ordem pública e do interesse social, nos termos do artigo 5º, inciso XXXII e art. 170, inciso V, da Constituição Federal.

4.2. E ainda, tendo em vista que o art. 2º do CDC não restringiu seu conceito a pessoa jurídica de direito privado, bem como por se aplicarem aos contratos administrativos, supletivamente, as normas de direito privado, conforme o art. 89 da Lei 14.133/2021, e, principalmente, porque, mesmo em relações contratuais regidas por normas de direito público preponderantemente, é possível que haja vulnerabilidade da Administração, aplicar-se-á subsidiariamente à esta contratação o Código de Direito do Consumidor.

4.3. Neste sentido, o fornecimento observará o prazo de garantia legal, sendo de 90 (noventa) dias para bens duráveis, conforme estabelecido em seus artigos 24 e 26, inciso II.

4.4. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA
GABINETE DA PREFEITA

www.novabrasilandia.mt.gov.br
novabrasilandia@outlook.com.br

4.4.1. Caso o fornecedor/Contratada disponibilize prazos adicionais em sua proposta, em termos de cobertura e condições, sem custo adicional, estes irão prevalecer.

4.5. Qualquer problema verificado nos equipamentos será comunicado formalmente à contratada via e-mail, que terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para providenciar o atendimento.

4.6. O atendimento poderá ser realizado pelo fabricante ou pela contratada, desde que expressamente autorizada pelo fabricante, ou por outor estabelecimento que seja representante autorizada do fabricante.

4.6.1. Nos serviços que tenham por objetivo a reparação de qualquer parte do produto deverão ser utilizados componentes de reposição originais adequados e novos, ou que mantenham as especificações técnicas do fabricante.

4.7. O problema deverá ser resolvido, e o equipamento devolvido no Município, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do prazo máximo estabelecido no edital.

4.7.1. A contratada deverá possuir assistência técnica num raio de no máximo 240km de Nova Brasilândia-MT, visando maior segurança e agilidade na manutenção e/ou revisão periódica dos equipamentos.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. As quantidades a serem contratadas foram definidas com base em análise criteriosa da situação da demanda de atendimento do município, o que foi realizado pela unidade demandante através do Plano de Trabalho e Convenio nº 846612/2017/SUDAM.

6– LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Para a presente necessidade, não dispõe no mercado de muitas soluções passíveis de serem analisadas. A solução mais viável para sobre a hipótese de contratação dos bens necessários.

6.2. Desse modo, define-se a contratação de empresa especializada para aquisição de moveis como sendo a solução mais viável no momento.

7 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. A pesquisa de preços realizada neste estudo técnico preliminar utilizou como referência pesquisa com fornecedores.

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



8.1. Contratação de empresa para aquisição e instalação dos equipamentos acima mencionados seguindo especificações técnicas, conforme análise criteriosa pela área técnica demandante.

9 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. O parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

9.2. A definição e o método para avaliar se o objeto é divisível levou em consideração tanto o mercado fornecedor como também a necessidade da Administração em produzir economia em escala, e ter a totalidade do mobiliário a ser adquirido.

10 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Com a presente contratação objetiva-se aquisição de equipamentos para instalação do Mini Indústria de Laticínios no Município de Nova Brasilândia.

11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1. Não se vislumbra para o presente contrato, a necessidade de adequação do órgão, haja vista se tratar de contratações já realizadas anteriormente pela Administração.

12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

12.1. Para a referida contratação não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

13 – IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Visando a efetiva aplicação de critérios de sustentabilidade nas contratações, recomenda-se que para a presente contratação, sejam analisados os seguintes critérios sustentáveis nos serviços a serem contratados:



13.1.1. Deve ser priorizado o emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de boa qualidade para execução do objeto.

14 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1. Com base nos estudos expostos acima, especialmente no que tange à solução de mercado escolhida, que inclui critérios e práticas previstos em normativos vigentes, a Equipe de Planejamento, considera que a contratação é viável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses da instituição.

15.2. Desse modo, sugere-se que a contratação seja procedida através de um procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRONICA PARA REGISTRO DE PREÇOS**, adotando o critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Nova Brasilândia-MT, 04 de julho de 2024.

Renato Pereira de Souza
Sec. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente